



FATO RELEVANTE

As administrações da **Companhia Força e Luz Cataguazes –Leopoldina** (“**Cataguazes**”), **Energisa S.A.** (“**Energisa**”) e **Empresa Energética de Sergipe S.A. – Energipe** (“**Energipe**”, sendo a Energipe, Cataguazes e Energisa doravante designadas conjuntamente como as “**Companhias**”), nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, vêm a público informar que:

1. As Companhias tomaram conhecimento que **SOBRAPAR SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.291.021/0001-53) e seu controlador o Sr. **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, ambos com endereço na Rua General Venâncio Flores, n.º 305, sala 1002 - Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, (“**Compradores**”) realizaram oferta a Alliant Energy International, Inc. e Alliant Energy Resources, Inc para aquisição de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. (“**AEHB**”), sociedade limitada, com sede na Praia de Botafogo, 440, 21º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.202.417/0001-62, a qual foi aceita nesta data.
2. A AEHB possui participação direta na Cataguazes, sendo aproximadamente 40,2% do capital social total divididos entre 52,0% do capital preferencial e 21,6% do capital votante da CFLCL além de 49,9% do capital total da GIPAR S.A. que por sua vez detém 21,4% do capital total da CFLCL.
3. Além disso, AEHB possui as seguintes participações nas subsidiárias da Cataguazes:
 - a. 45,6% no capital social da **Energisa**;
 - b. 49,9% do capital social da **PBPart- SE 1 S.A.**;
 - c. 50,0% do capital social da **USINA TERMELÉTRICA DE JUIZ DE FORA S.A.**.
4. A Energisa possui 99,6% (noventa e nove e seis décimos por cento) do capital social votante da Energipe.
5. Nos termos da decisão arbitral proferida em 26 de setembro de 2005 pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, a AEHB não possui mais qualquer direito ou obrigação decorrente do acordo de acionistas da Cataguazes desde 09 de dezembro de 2003.
6. Em 25 de janeiro de 2000, a AEHB e a Cataguazes celebraram acordo de acionistas da Energisa, regulando certos direitos e obrigações das partes. Em 31 de janeiro de 2001, a

AEHB e a Energipe celebraram acordo de acionistas da Pupart SE 1, regulando certos direitos e obrigações das partes. A aquisição das quotas representativas do capital social da AEHB nessas duas sociedades extinguirão automaticamente os referidos acordos.

7. Os Compradores informaram às Companhias que negociaram a aquisição da participação da AEHB nas Companhias como investimento à longo prazo e não possuem quantidade visada pré-determinada para os seus investimentos.
8. Por fim, vale ressaltar que os Compradores informaram às Companhias que não têm interesse em dar seguimento às controvérsias iniciadas pela AEHB em face dos acionistas controladores da Cataguazes e de suas subsidiárias, e buscarão extinguir as ações judiciais em curso de forma definitiva, sem que as mesmas venham a repetir-se, ou sejam sucedidas por novas reclamações. Ainda de acordo com os Compradores, a renúncia das ações inclui também declarações junto a ANEEL, CVM e a corte de arbitragem, com o fim de informar que não irá dar seguimento às reclamações eventualmente em curso.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2006.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relação com Investidores